

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO DE PREÇOS) Nº. 02/2024. – PROCESSO DE COMPRA POR CONTRATAÇÃO DIRETA POR SER RECURSO PRÓPRIO.

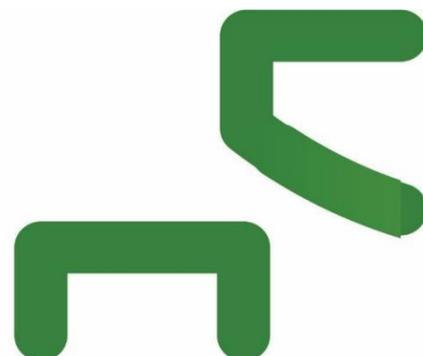
A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ, COM SEDE NA RUA DR. NILTON GOMES FIGUEREDO, BAIRRO QUINCAS MACHADO, GUAÇUÍ/ES, CEP: 29.560-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.686.179/0001-39. TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO SIMPLES DE COLETA DE PREÇOS DE MERCADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE CLASSIFICADOS COMO GRUPO A,B e E, COPNFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 258/2055 E ANVISA 306/2004.

- 1-DA MODALIDADE**
- 2-DO OBJETO**
- 3-DA JUSTIFICATIVA**
- 4-DA DESPESA**
- 5-DA IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS GERADORES**
- 6-DA EXECUÇÃO**
- 7-DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
- 8-DAS INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**
- 9-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 10-PRAZOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES**
- 11-DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 12-DOCUMENTOS**
- 13-PAGAMENTOS**
- 14-DOS ANEXOS**

1 - DA MODALIDADE

1.1. O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí/ES, se enquadra nos requisitos do art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014, quanto à dispensa e inexigibilidade de Chamamento Público, por se tratar de uma instituição filantrópica, com certificação de entidade beneficente – CEBAS. Desta forma, estamos realizando uma coleta simples de preços de mercado, de no mínimo 3 (três) propostas, para avaliar preço e técnica.

2 - DO OBJETO



2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E” GERADOS NA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAÇUÍ - ES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados na Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí / ES, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

4- DA DESPESA

4.1. O VALOR ESTIMADO para esta contratação foi calculado com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado para a execução do serviço objeto desta licitação, sendo o valor unitário por kg de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).**



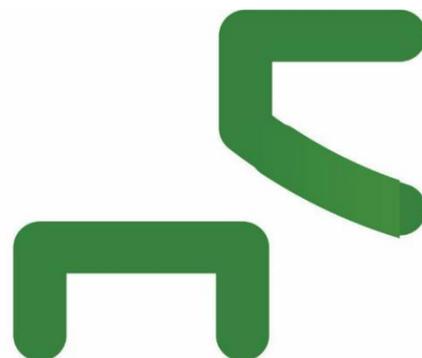
5 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS GERADORES

5.1. GRUPO A: Resíduos Infectantes:

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:

GRUPO A1

Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).



GRUPO A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

GRUPO A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas



(órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

GRUPO A5

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B: Resíduos Químicos

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificantes



Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

6-DA EXECUÇÃO

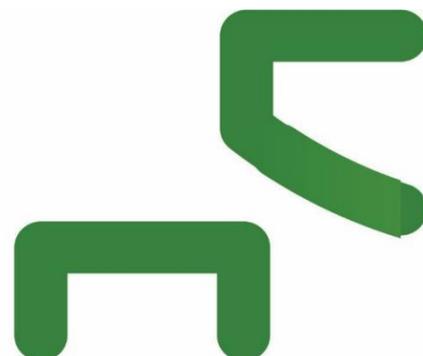
6.1 - O serviço de coleta será sempre executado na presença de um funcionário da instituição, indicado pela mesma, que acompanhará o veículo de coleta do início ao término do serviço, e fará a aferição da pesagem das “Coletas”, assinando as planilhas, em duas vias, de coleta que deverão constar, no mínimo: data da coleta, pontos geradores de RSS e seus respectivos endereços, assinatura do responsável do local da coleta e assinatura do funcionário responsável pelo acompanhamento. Estas planilhas servirão como instrumento de medição dos serviços executados pela contratada. A pesagem dos RSS deverá ocorrer em cada ponto gerador, utilizando balança fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível, aferida pelo IMETRO, com apresentação de certificado semestral, e na presença do funcionário designado para acompanhar a coleta.

As “coletas” dos resíduos serão executadas na Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí ES sendo uma vez por semana, no período de funcionamento regular dos pontos geradores. O dia de coleta dos RSS será ajustado com a vencedora docertame.

7- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Relação de setores de saúde desta Instituição onde deverão ser coletados os Resíduos do Serviço de Saúde:

Estabelecimento	CNPJ/CPF	Endereço
-----------------	----------	----------



1	Santa Casa de Misericórdia	27.686.179/0001-39	Rua: Nilton Gomes de Figueredo

Quantidade estimada de RSS:

A geração estimada mensal dos Resíduos do Serviço de Saúde nesta instituição é de 1.500 Kg/mês e 18.000 Kg/ano.

Transporte dos resíduos e acondicionamento:

Executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, de cor Branca, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286.

O compartimento de cargas provido de ventilação adequada, apresentando as seguintes características em seu interior; superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidente.

Tratamento dos resíduos: grupos “A”, “B” e “E”:



A **EMPRESA CONTRATADA** deverá realizar o tratamento específico dos Resíduos do Grupo A, B e E, atendendo todas as formalidades das legislações (Resolução “CONAMA” nº 358, de 29/04/2005, Resolução “ANVISA” RDC nº 306, de 07/12/2004).

Da certificação do tratamento dos resíduos:

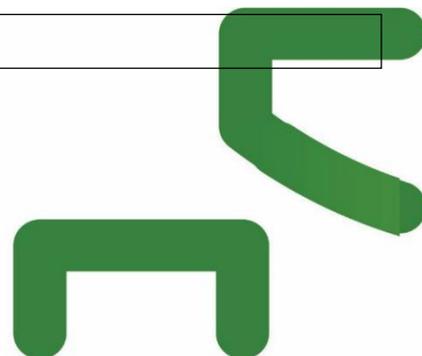
A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do **Certificado de Tratamento dos Resíduos** emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal.

Suporte técnico:

Os serviços a serem executados nos pontos geradores, serão executados de acordo com Plano de Gerenciamento de Resíduos PGRSS, com o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes.

A empresa vencedora da licitação ficará a disposição da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar o Setor Sanitário sobre a execução dos serviços contratados, bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

Período de execução:



O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 111, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

8- INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos documentos deste processo e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser apresentados na Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

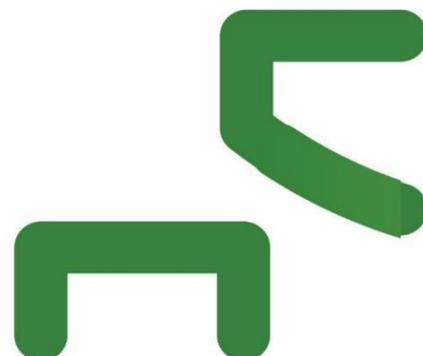
9.1. Poderão participar do presente processo, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições desta pesquisa de preços e apresentem os documentos e a proposta nele exigidos, e deverão entregues na Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí.

9.2. As empresas deverão agendar a data para fazer a visita técnica, de forma conhecer o local que se pretende executar o objeto. Conforme item 2. O agendamento será mediante email: juridicoscmg@ e ou telefone: 28 2101-2121 – Ramal: 244.

9.3. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência (salvo em recuperação judicial), concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

9.4. Fica vedado aos funcionários de participar, direta ou indiretamente, deste processo ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme dispõe o art. 9º, inc. III e § 4º, da Lei nº 8666/93.

9.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente deste processo, empresa da qual participe, de qualquer forma, empregado, membros do Conselho, dirigentes e funcionários da entidade.



9.6. A observância das vedações aqui descritas é de inteira responsabilidade da empresa que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

10 – PRAZOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES.

10.1. Solicitamos as empresas que enviem as propostas e os documentos exigidos, para a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, devendo ser os mesmos entregues em mãos.

Prazos: 14/06/2024 a 21/06/2024 .

N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E LICENÇAS.

N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL

11.DA PROPOSTA COMERCIAL

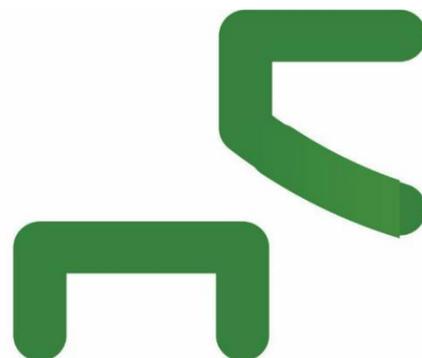
11.1. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, sem emendas ou rasuras, rubricadas e/ou assinadas pelo representante legal, contendo o seguinte documento:

11.2. A proposta comercial deverá ser apresentada seguindo a planilha orçamentária deste processo, e não poderá ser alterada em seus itens e quantitativos. Havendo divergência entre a planilha da entidade e a planilha da licitante a proposta será considerada nula. Havendo acertos em função de arredondamentos, a empresa será informada.

11.3. A proposta comercial deverá ser apresentada segundo a planilha fornecida anexa ao edital e não poderá ser alterada em seus itens e quantitativos. Havendo divergência entre a planilha da entidade e a planilha da licitante a proposta será considerada nula. Havendo acertos em função de arredondamentos a comissão de licitação poderá corrigir as planilhas da licitante para estabelecer o preço final, bem como erros formais e irregularidades irrelevantes que não causem prejuízos à entidade ou a terceiros.

11.4. A entidade não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas, via postal, ou entregues em outros setores que não seja o estipulado neste processo.

12 – DOCUMENTOS



12.1. N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter a seguinte documentação:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

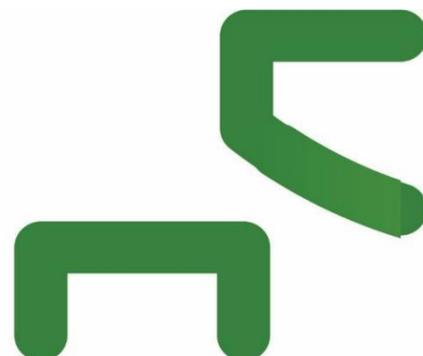
- a) Registro comercial em caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus atuais administradores; ou, c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação-CRS) para com o FGTS, conforme determinação do artigo 27, letra “a”, Lei 8.036, de 11/05/91;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (conjunta PGFN e previdência social), Estadual e Municipal (Certidão de Quitação Plena), no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença ambiental para coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviço de saúde-RSS, emitida pelo IEMA para transporte dentro do Estado do Espírito Santo. Caso a empresa transporte o resíduo para outro estado, a empresa deverá possuir ainda licença ambiental para coleta e transporte rodoviário de RSS no estado de destino e ainda autorização para transporte interestadual emitida pelo IBAMA;
- b) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA (cadastro técnico federal) para transporte de resíduos perigosos; Certidão negativa do IEMA; Certidão negativa do IBAMA;
- c) Alvará sanitário municipal; Certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos (CIPP); Certificado de inspeção veicular (CIV);
- d) Atestado de capacidade técnica para coleta de resíduos serviços de saúde; Comprovante do curso de MOPP do condutor do veículo;
- e) Licença ambiental para destinação final dos resíduos de serviço de saúde-RSS, caso o serviço seja terceirizado, a empresa deverá apresentar contrato de recebimento do resíduo



assinado entre a empresa coletora e a destinadora. Caso ainda a empresa apresente apenas licença de incineração ou autolavagem, deverá ainda apresentar licença ambiental de destinação dos resíduos

13. PAGAMENTOS

a) Os pagamentos ocorrerão, após emissão da nota fiscal mês.

14 - DOS ANEXOS

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – FÍSICO FINANCEIRA

Guaçuí/ES, 13 de junho de 2024.

